



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 62

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Nomeação .....	2
Outros atos .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Outros atos de concurso/processo seletivo .....	8
Edital - Outros .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Extrato .....	12
<b>Terceiro Setor</b> .....	12
Extrato - Termo de Fomento .....	12
<b>Outros Atos</b> .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano 1 | Edição nº 62

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº 32.786, de 24 de abril de 2024.

#### Dispõe sobre nomeação em cargo.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nomeio **Luciano Ferreira de Souza**, para o cargo em comissão de **Chefe de Serviço**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6ª – Segundo Escalão, com referência de **remuneração Símbolo CAI-2**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de **01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 25 de abril de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano 1 | Edição nº 62

Página 3 de 16

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
“A Pequena Cativante”

**DECRETO Nº 32.782, de 25 de abril de 2024.**

**Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brillante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Silvana Alexandre da Silva**, matrícula nº 1.776, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1222/2024 (1Doc), conforme segue.

**§ 1º** - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **01/04/2019 a 01/04/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brillante). Com efeitos a partir de abril de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brillante - MS, de 25 de abril de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano 1 | Edição nº 62

Página 4 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO Nº 32.783, de 25 de abril de 2024.

**Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Amanda Gaspar Rossati**, matrícula nº 1.760, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 1.113/2024 (1Doc), conforme segue.

**§ 1º** - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **27/03/2019 a 27/03/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de março de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 25 de abril de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano 1 | Edição nº 62

Página 5 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**DECRETO Nº. 32.784, de 25 de abril de 2024.**

**Dispõe sobre Função Gratificada ao Servidor.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Luis Cesar Marques Magalhaes, Mat. 1.769**, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada - FG I, por exercer funções além das suas atribuições, pelo período de abril de 2024 a dezembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 25 de abril de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano 1 | Edição nº 62

Página 6 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 117, 25 de abril de 2024.

#### Dispõe sobre conversão de Férias em pecúnia.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determino a conversão de Férias concedidas, em valor pecuniário, referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento no artigo 99, § 1º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
3.102	Naiara Rosa Moreira	Assessoria Técnica	10 (dez)	2023/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 25 de abril de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano 1 | Edição nº 62

Página 7 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

### PORTARIA Nº 118, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 22.358, de 27 de outubro de 2015, o qual Institui a Sala do Empreendedor fundamentado na Lei Complementar 1.780 de 27 de agosto de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor efetivo **Henrique de Andrade Carrenho, Mat. 2.702**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, para responder como Agente de Desenvolvimento, desenvolvendo projetos juntamente com o SEBRAE.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 25 de abril de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 62

Página 8 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

**DECRETO Nº 32.788, de 25 de abril de 2024.**

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 01/2023 para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**CONSIDERANDO** que o Edital nº 01/2023, prevê no item 12.1, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração;

**Art. 1º** Fica **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de abril de 2024, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, regido pelo Edital nº 01/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 25 de abril de 2024.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano 1 | Edição nº 62

Página 9 de 16

Edital - Outros



### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

#### EDITAL 05/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital 01/2024.

#### 1. DOS RECURSOS

1.1. Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 01(um) dia útil a contar da divulgação dos resultados preliminares.

1.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria, cujo modelo está no anexo I deste Edital.

1.3. Os recursos serão recebidos de forma gratuita na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada à Avenida Lourival Barbosa, nº 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, setor Departamento de Recursos Humanos, **das 07h:00min às 13h:00min.**

#### 2. DO RESULTADO

**CARGO: FAXINEIRO (A)**

##### 2.1. Classificados:

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA + 2º ETAPA
1	INAÍÁ COELHO QUEVEDO	26/11/1998	055.927.221-92	50
2	JOICE FERREIRA PEGO MARCELINO	30/09/1997	105.240.039-63	49
3	ANGELICA CORREA DE CASTRO GARCIA	29/05/1989	038.374.311-77	47
4	MIRIAN DA ROCHA CARRION	22/02/1973	796.954.691-91	46

##### 2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	BEATRIS ALVES VAREIRO	16/11/1978	010.994.101-26
	HINTHA ZUCA DE LIMA	22/06/1999	062.044.541-61
	LANA DE CASTRO RONDON	24/04/2000	075.143.571-65
	LUCINEI NAVARRO VIDEIRA	06/05/1974	600.451.911-15
	VERA LUCIA DA ROCHA	17/09/1972	024.103.024-24



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano 1 | Edição nº 62

Página 10 de 16



### CARGO: TECNICO (A) DE ENFERMAGEM

#### 2.1. Classificados:

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO 1º ETAPA + 2º ETAPA
1	ADELAINÉ DOS SANTOS SILVA	01/04/1997	063.875.031-83	52
2	ANA RUBIA CARDOSO ARCE	16/03/2000	073.626.791-30	50
3	JOYCE DA SILVA BEZERRA	01/07/1996	462.532.098-41	47
4	ALINE DAYANNE FONSECA BASSANY	14/03/1988	022.353.961-94	45
5	MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	26/02/1984	065.640.080-65	44

#### 2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	ELICA COSTA ROCHA	19/03/1986	027.675.361-52
	ROSEMARA MACIEL DE FREITAS	30/11/1977	856.224.941-68
	VANIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	17/04/1974	846.456.014-15

Rio Brilhante – MS, 24 de abril de 2024

MARIO CESAR FURLAN  
Presidente da ABRB





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano 1 | Edição nº 62

Página 12 de 16

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE EMPENHO N.º 766/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA).

**EMPRESA:** TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTA EIRELI.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO DISPOSITIVOS DELIMITADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 339.215,27.

**DATA DO EMPENHO:** 22/04/2024.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**ASSINAM:** HUGO KOJI SUEKANE, Secretário Municipal de Infraestrutura, e ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, contadora - CRC/MS 12971/0-7.

Rio Brilhante/MS, 25 de abril de 2024.

#### EXTRATO DE EMPENHO N.º 707/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EMPRESA:** CLÍNICA VETERINÁRIA ANJO ANIMAL LTDA.

**OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2023, PREGÃO PRESENCIAL 11/2023. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - UMEES (CASTRA MÓVEL), ATENDENDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS.

**VALOR:** R\$ 220.218,74

**DATA DO EMPENHO:** 01/04/2024

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**ASSINAM:** GUSTAVO TONELLI PERES, Secretário Municipal de Saúde, e ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, contadora - CRC/MS 12971/0-7.

Rio Brilhante/MS, 25 de abril de 2024.

### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Fomento

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano 1 | Edição nº 62

Página 13 de 16

com a Organização da Sociedade Civil AERB ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE RIO BRILHANTE.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 100.000,00

Forma da transferência - parcela única

Prazo de Execução: 09 meses

Dotação Orçamentária: 02.08.22.661.0154.2.110.33.50.43.1.500.0000 - **DESP 138** Secretaria Municipal de Desenvolvimento

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal Desenvolvimento.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar do datado protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 25 março 2024

Robson Silva Faleiros  
Secretário Municipal de Desenvolvimento

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Funcerb - Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ACÁCIA.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 40.000,00

Forma da transferência - parcela única

Prazo de Execução: 09 meses

Dotação Orçamentária: 02.18.13.392.0143.2.096.33.50.43.1.500.000 - **DESP 002** Fundação de Cultura Esporte e de Rio Brilhante

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Diretor Presidente da Funcerb.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar do datado protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 25 abril 2024

Langrem Cherobin da Silva  
Diretor Presidente Funcerb

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Fundação de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Praticantes de Artes Marciais.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 50.000,00.

Forma da transferência - parcela única

Prazo de Execução: 09 meses.

Dotação Orçamentária: 02.18.13.392.0143.2.096.3.3.50.43.1.500.0000 **DESP 025 Funcerb**

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Fundação de Cultura Esporte e Lazer FUNCERB.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante - MS, - 25 abril 2024

Lamgren Chrerobim da Silva  
Diretor Presidente da Funcerb

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano 1 | Edição nº 62

Página 14 de 16

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante FUNCERB, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil FBMS - FEDERAÇÃO DE BASKETBALL MATO GROSSO DO SUL.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 40.000,00

Forma da transferência - parcela única

Prazo de Execução: 240 dias.

Dotação Orçamentária: 02.18.13.392.0142.33.50.43.1.500.0000 - **DESP 025** Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante - FUNCERB

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Diretor Presidente da Funcerb.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar do datado protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 24 abril 2024

Langrem Cherobin da Silva

Diretor Presidente Funcerb

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Funcerb - Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MAC. OSVALDO RODRIGUES SIMÕES

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 50.000,00

Forma da transferência - Parcela Única

Prazo de Execução: 09 meses

Dotação Orçamentária: 02.18.13.392.0143.2.096.33.50.43.1.500.000 - **DESP 002 Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante**

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Diretor Presidente da Funcerb.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar do datado protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 25 abril 2024

Langrem Cherobin da Silva

Diretor Presidente Funcerb

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Funcerb - Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ROTARY CLUB DE RIO BRILHANTE

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 100.000,00

Forma da transferência - parcela única

Prazo de Execução: 09 meses

Dotação Orçamentária: 02.018.13.392.0143.2.096.33.50.43.1.500.000 - **DESP 002 Funcerb - Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante**

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Diretor Presidente da Funcerb

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar do datado protocolo da impugnação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano 1 | Edição nº 62

Página 15 de 16

Rio Brilhante-MS, 25 abril 2024

Langrem Cherobin da Silva

Diretor Presidente Funcerb

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Conselho de Segurança de Rio Brilhante - CONSERB

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 70.000,00.

Forma da transferência - parcela única

Prazo de Execução: 09 meses.

Dotação Orçamentária: 02.14.08.244.0108.2.063.1.500.1000 - **DESP 021 FMAS**

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante - MS, 25 abril 2024.

Isair Joris

Secretário Municipal Assistência Social

### Outros Atos

### CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BRILHANTE

Prezados membros do Conselho Municipal de Cultura de Rio Brilhante,

Ficam convocados todos os membros deste conselho, titulares e suplentes, para a primeira reunião ordinária, a ser realizada no dia 13 de Maio de 2024, às 19h, na Sede da FUNCERB (Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante). Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2256 - Bairro Progresso.

Pauta:

1. Abertura da reunião pela presidente.
2. Apresentação dos membros e formalização do conselho.
3. Discussão e aprovação do regimento interno.
4. Definição de objetivos e metas para o próximo período.
5. Outros assuntos de interesse do conselho.

Contamos com a presença de todos para contribuir com ideias e ações que fortaleçam a cultura em nosso município.

Rio Brilhante - MS, de 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Sarah Garcia Ferreira

Diretora de Cultura FUNCERB

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Rio Brilhante

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª AUDIÊNCIA / ESCUTA PÚBLICA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

O Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, possuidor do CNPJ 03681582000107, com sede na R. Pref. Athayde Nogueira, 1030 - Centro, através do Prefeito Municipal, LUCAS CENTENARO FORONI, **CONVOCA** a população Rio-Brilhanense, em especial os artistas, agentes fazedores de cultura, para participar da 2ª Audiência



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 62

Página 16 de 16

Pública que tem por finalidade a apresentação, proposição, escuta, discussão e deliberação para a efetivação das políticas públicas de cultura a serem desenvolvidas no município com os recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022, a realizar-se:

**DATA:** 20 de Maio de 2024, (segunda-feira).

**HORÁRIO:** 19h

**LOCAL:** Sede da FUNCERB (Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante). Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2256 - Bairro Progresso.

Rio Brilhante - MS, de 25 de abril de 2024.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA / ESCUTA PÚBLICA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

O Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, possuidor do CNPJ 03681582000107, com sede na R. Pref. Athayde Nogueira, 1030 - Centro, através do Prefeito Municipal, LUCAS CENTENARO FORONI, **CONVOCA** a população Rio-Brilhantense, em especial os artistas, agentes fazedores de cultura, para participar da Audiência Pública que tem por finalidade a apresentação, proposição, escuta, discussão e deliberação para a efetivação das políticas públicas de cultura a serem desenvolvidas no município com os recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022, a realizar-se:

**DATA:** 17 de Maio de 2024, (sexta-feira).

**HORÁRIO:** 19h

**LOCAL:** Sede da FUNCERB (Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante). Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 2256 - Bairro Progresso.

Rio Brilhante - MS, de 25 de abril de 2024.